



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

49 - Lei - 1

DECRETO No. 1085 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

"Dispõe sobre tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, conforme dispõe a Lei Municipal 871 de 27/11/1994, que passam a vigorar de acordo com as Tabelas 01 e 02, que fazem parte integrantes deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
27 de outubro de 1994. - 30º Ano de Emancipação Política e Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Solange Cardoso Dotta
SOLANGE CARDOSO DOTTA
Diretora Administrativa

Publicado no quadro de editais na mesma data.

AJM/=


 Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

TABELA 01 OUTUBRO 94

NIVEL/COD.	01	02	03	04	05
A	196,18	138,41	115,90	96,60	86,44
B	175,86	135,21	114,89	95,59	85,42
C	170,79	133,18	112,86	94,56	84,41
D	165,71	130,14	109,81	93,54	81,35
E	160,62	126,21	104,73	90,50	79,33
F	155,54	125,06	102,70	89,64	75,47
G	150,45	120,99	99,65	88,46	-0-
H	145,37	119,97	97,62	87,45	-0-

TABELA 02

NIVEL/COD	I	J	K	L	M
01	240,52	160,62	115,91	94,56	82,37
02	216,51	145,37	114,89	91,52	81,35
03	196,19	135,22	109,81	88,46	80,34
04	175,86	133,18	104,73	87,45	79,33
05	165,71	126,07	99,65	86,44	78,31
06	112,86	-0-	-0-	-0-	-0-